



ESTADO DA PARAÍBA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 912, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de redação no caput do art. 8º integrante da Lei nº 863 / 2017, relacionada ao Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Cabaceiras.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art. 8º integrante da Lei nº 863 / 2017, relacionada à instituição do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Cabaceiras, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ Art. 8º A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Gestor do EMPREENDER CABACEIRAS, formado pelos representações abaixo identificados:**

- I** - um representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
- II** - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- III** - um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
- IV** - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- V** - um representante da Cooperativa dos Curtidores e Artesãos em Couro de Ribeira de Cabaceiras (Arteza );
- VI** - um representante da Associação dos Produtores Rurais de Alto Fechado;
- VII** - um representante da Associação Comercial; e
- VIII** - um representante da Cooperativa de Caprinos e Ovinos de Cabaceiras (CAPRIBOV). “

**Art. 2º** Fica expressamente revogado o caput do art. 8º integrante da Lei nº 863 / 2017.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de outubro de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

  
**TIAGO MARÇONE CASTRO DA ROCHA**  
Prefeito Constitucional